



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Assis Ramos** RESOLVE registrar os preços da Empresa **G.M da Silva Eireli - ME CNPJ nº 18.506.676/0001-17**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-seas partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços visando futura e eventual Locação 03 (três) Veiculo modalidade (Pipa), sendo 02 (dois) para o município de Colniza e 01 (um) para o Distrito do Guariba**, atendendo as necessidades desta municipalidade.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
02	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com	R\$ 80,00	R\$ 360.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

			capacidade acima de 15 mil cúbicos para atender as necessidades do Município.		
03	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com capacidade acima de 10 mil cúbicos para atender as necessidades do Município	R\$ 80,00	R\$ 360.000,00

Ficando FRACASSADA o seguinte item:

01	4500	horas	Locação de Caminhão Pipa com capacidade acima de 10 mil cúbicos para atender as necessidades do distrito do Guariba.
----	------	-------	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.9.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EQUIPE DE PREGÃO

5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
- 6.2. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta
demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EQUIPE DE PREGÃO

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) porrazões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14.

DO

FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clovis José Coelho Junior
Pregeiro Oficial

João Valdecir de França
Secretário

Cristiane P. de S. Santos
Dorneles
Membro

G.M DA SILVA EIRELI - ME
Mauro Sergio L. Resende
CPF sob nº 418.258.536-49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

Edwin Virgílio Herrera Goni

Paulo Ricardo Zuchelli



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EQUIPE DE PREGÃO

Empresa Edwin V. H. Goni – EPP. CLÍNICA MÉDICA J D PEREIRA
- EPP

Evelin Oliver Berfet
Empresa Evelin Oliver Berfet

Dutra com o CPF: 720.703.312-53 como titular, e a senhora
Celine Fernanda da Silva Fernandes com o CPF: 037.177.511-66
como suplente, os representantes dos diretores Escolares
municipais: a senhora Valcilene Pereira do Santo de Souza
com o CPF: 572.384.482-20 como titular, e o senhor José Ge-
raldo Batista Gomes com o CPF: 350.038.202-91 como su-
plente, os representantes (do seguimento ^{disseminado}) da rede Públi-
ca municipal o senhor Anderson de Moura Rodrigues com
o CPF: 063.738.181-52 sendo titular, e a senhora Michelle Rosa
Ferreira com o CPF: 026.734.582-80 como suplente, os repre-
sentantes (do seguimento) da associação comercial e empresarial
de Solizim/MT (ACECOL): a senhora Sandra Vargas de Araújo
com o CPF: 463.531.606-82 como titular e o senhor Vanderlei
Alves com o CPF: 581.179.541-68 como suplente, e como
representantes dos professores da Educação Infantil mu-
nicipal a senhora Selcia Fatima do Santo Almeida com
o CPF: 661.597.332-49 e a senhora Lidja como titular e a senhora
Márcia Victoriano Roncaglia com o CPF: 600.341.142-20 como
suplente, após ser esplanado em telão a professora
Ceres Regina Borges Bahls se candidatou em reunião
extraordinária e teve votação, ficou eleito presidente
por unanimidade assumindo a presidência do Conselho
Municipal de Educação (CME) não tendo nada a
relatar em encerro esta ata assinando e os do-
mais presentes, Selcia Fatima do Santo, Mameil
de Souza, Luizimar Soares Dutra, ~~Dr.~~ Zélia Dulce
de Oliveira, Rubens Marques, Alexandre D. Selrinho
Elizabete de Oliveira, Márcia Victoriano Roncaglia, Kati-
ana de Souza Silva Abramowski, Anderson Moura Rodrigues,
Ceres Regina Borges Bahls, Maricelma de Souza Oliveira,
Elizete Sobrinho Oliveira.

Cta 002/2014

Ces, depois das do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 15:30 h., nas dependências da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação com o intuito de discutir o Regimento Interno do C.M.E. como também o Cronograma Anual das reuniões do conselho. Tendo em vista a criação da lei nº 581/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho, a composição do mesmo com os representantes de vários segmentos no mês de abril do corrente ano e o prazo de 90 dias após a composição para ser criado o Regimento Interno, os membros presentes discutiram a melhor maneira de otimizar as ações. A presidente Ceres Bahls iniciou a reunião dando os primeiros informes, colocando os prazos e as ações a serem tomadas. Passou-se então para a discussão do Regimento onde primeiramente, para as finalidades, entre outras finalidades de questões pertinentes. Apesar dos assuntos discutidos, ficou decidido que os membros presentes levarão os esboços do regimento para serem analisados e em uma próxima reunião, a ser definida, haver a definição. Definiram-se também um calendário ordinário de reuniões que ficou todos os terços-feiras do final de cada mês, ficando a próxima reunião para o dia 29 de julho, às 15:00 h. Não tendo mais a tratar, deu por encerrado esse ato, que após lida e assinada por mim, seguem as demais assinaturas.

Alexandre de Oliveira Sobrinho, Maricelma de Souza Oliveira,
Geraldine Rosilene da Silva, Márcia Victoriano Romaglia,
Rubens Marques, Ceres Regina Borges Bahls,

Ata 003/2014

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às quinze horas, nas dependências da SEMEC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação com o objetivo de dar continuidade às reuniões mensais no qual já deliberou todas as ultimas terça-feira de cada mês, bem como dar continuidade ao estudo do Regimento Interno, mas sendo o principal assunto a tratar é o repasse da Capacitação em Juízo sobre o Plano Municipal de Educação. A Presidente do Conselho inicia a reunião fazendo a explanação das assuntos estudada para a elaboração do Plano Municipal de Calmiza. Após vários comentários, discussões e algumas divergências, ficou agendado que no dia sete de agosto, às quinze horas para a próxima reunião tendo a pauta definida a aprovação do Regimento do CME. Nada mais a relatar, encerro a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes. Janete Rosa Dias Fernandes, Valcleyne Santos, Ceres Regina Borges Bahls, Luiza Lima Borges Dutra, Rubens Marques, Katiana de Souza Silva, Altmowski, Fel Camotioto, Emília Aparecida Dutra da Silva Lopes.

Ata 004/2014

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, reuniram-se alguns membros do Conselho Municipal de Educação para a revisão do seu Regimento Interno que após a sua leitura e correções sugeridas, também discutimos a possibilidade de solicitar ao Secretário Municipal de Educação designar conforme art 38º um servidor efetivo para incumbir-se desta atribuição. Nada mais havendo a relatar serão feitas as alterações e encaminhado o Regimento para homologação do executivo, encerra esta ata que segue assinada por todos os presentes. Ceres Regina Borges Bahls, Katiana de Souza Silva Altamowski, Elizete Sodré Oliveira, Rubens Marques, Selcia Fatima dos Santos,

Ata 005/2014

Do primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, as treze horas reuniram-se nas dependências da Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz, alguns membros do Conselho Municipal de Educação e profissionais da educação das redes estadual e municipal para participarem da Capacitação ofertada pelo Cefapre de Juína com o diretor do Cefapre Antônio Marcos e Carlito Pereira da Rocha com objetivo de capacitar as equipes que estão elaborando ou adequando os planos municipais de educação. Os temas abordados para reflexão dos participantes foram: o Plano Nacional de Educação - PNE, as vinte metas e orientações para a elaboração dos planos municipais em cinco etapas, bem como o alinhamento das metas dos Planos Nacional, estadual e adequações a nível municipal. A importância da adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos como instrumentos de planejamento das ações das escolas. Por fim todas as reflexões aqui debatidas com certeza norteiam neste grande desafio para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Colniza. Nada mais a relatar assinamos a presente ata: Ceres Regina Borges Bahls, Kaciya Kumer Borges Dutra, Valilene L. dos Santos de Souza, Silvia Tatiana dos Santos, Roberto Marques, Maricelma de Souza Oliveira, Márcia Victoriano Romaglia, Andre G. Melo B. Gomes, Alexandre D. Sobrinho, J. P. Camacho, Emília Ap. M. da S. Lopes, ANDERSON CARLOS MATA

Ata 004/2014

Aos vinte e seis dias do mês de março do corrente ano, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, às 9 horas reuniram-se os representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Colniza, para análise das Prestações de Contas do recurso da merenda escolar da rede municipal, apresentadas pela técnica responsável Norma Maria Franck. Iniciou explicando que houve uma nova Resolução para o envio da Prestação de Contas, sendo que serão semestrais, o primeiro semestre de janeiro a julho e o segundo semestre de agosto a dezembro do ano de dois mil e treze. Informou também dos processos de rotina para a aquisição de produtos através de licitação das empresas vencedoras. Conforme anexos apresentados o saldo reprogramado do exercício anterior foi de R\$ 17.859,60 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) a aplicação financeira de R\$ 1.788,98 (hum mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) o valor creditado pelo FNDCE totalizou R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais) a receita total foi de R\$ 488.688,53 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) as despesas liquidadas somam o valor de R\$ 477.395,02 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos). O saldo reprogramado para o exercício de dois mil e quatorze foi

de R\$ 11.293,57 (onze mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal complementou os recursos transferidos pelo FND E a título de contrapartida financeira no valor de R\$ 148.461,35 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar e após a análise de toda a documentação apresentada a prestação de contas do exercício de dois mil e treze foi aprovada por unanimidade por todos os membros presentes do Conselho da Merenda, finalizo esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes nesta reunião. Leus Regina Borges Bghls, Dimas Ferreira da Silva Ozil Cardoso, Mônica Lado, Adeto Torisca Leonilda gerência da Silva, Maria Cristina Ferreira, NORMA MARCO FRANK.

Ata 003/2013

Aos três dias do mês de junho reuni-ram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação às quinze horas a Secretária municipal de educação Vanilda e representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para deliberarem dos assuntos relacionados a merenda escolar. A Secretária explicou que estes momentos de reuniões a fim de tentarmos condizer os trabalhos da distribuição da merenda escolar são de grande importância, salientou também a dificuldade de termos o profissional responsável nutricionista, Viquez lembrou que nos anos anteriores tínhamos o nutricionista de Arapuanã que periodicamente atendia Colniza ficando por isso o Conselho CAE também dar assistência e acompanhamento às escolas. A Secretária Vanilda comentou que a Prefeitura está providenciando a vinda de uma nutricionista para os próximos dias. Na sequência Vanilda comentou que a Colniza estava com algumas pendências e solicitou maiores esclarecimentos, o presidente Dimas explicou que a situação foi pendente devido a falta necessitava do preenchimento de diversos documentos para a regularização junto a Unidade de CAE sobre os alimentos da Agricultura Familiar. Vanilda fez um breve histórico da implantação da Colniza no município e a possibilidade de ampliação para os distritos de Quissaba e Três Fronteiras. Vanilda lembrou que de acordo com a resolução 38/2009 devemos adquirir no mínimo trinta por cento de gêneros alimentícios

adquiridos dos produtores rurais. Vaguer
comentou que os produtos por nós adquiri-
dos e distribuídos são dos trinta por cento
e que os produtos doados pela Comab são
distribuídos nas escolas diretamente pela
Cooperativa. A equipe da escola de Três
Fronteiras Escola Municipal São Alceu dos Santos
sugeriram uma reunião com a comunidade
local para explicarem a todos. A senhora
Leonilde solicitou aos conselheiros da CDE
ajudarem na conscientização das escolas
no consumo dos produtos naturais da aqui-
cultura familiar, pois a maioria preferem o
consumo de produtos industrializados. Leonilde
comentou da problemática das escolas do
campo onde os próprios professores cozinham
a merenda, por isso os mesmos pedem que
não enviem alimentos para cozinhar. Com rela-
ção as prestações de contas são realizadas pela
servidora Norma na Prefeitura Municipal
de Colniza, comentou também dos valores re-
passados pelo FNDSE e que a Prefeitura
faz a complementação. Nada mais havendo
a relatar encerramos a presente ata que
segue assinada por todos. Ceres Regina Borges
Babil, Lilene C. Ramalho, Leonilde G. da Silva, Bruno Lázaro
Vagner, Maria dos Santos, Luciane, Adilson, Maria, Wilson,
B. da Silva, Oficial Carlos Alberto, Vera Lúcia
da Silva Oliveira, Janete Rosa Dias, Amanda,
Vanilde, Ropes, Rildo, Marques.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
CONTROLADORIA INTERNA

Comunicado Interno nº 119/SCI/2014

Da: Controladoria Interna
Para: Setor de Frotas – Srs. Cleiton ou Caike
C/copia: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Relatorios Individual de Controle de Combustiveis e Peças da Frota Municipal

Prezado(a) Senhor(a),

A Controladoria interna, amparada pela CF, pela **Resolução Normativa 33/2012/TCE (Art. 4º. Determinar aos gestores municipais que garantam os recursos humanos, materiais e estrutura física suficientes e adequadas para o desenvolvimento das atividades da UCI, garantindo ainda aos controladores/auditores internos a autonomia e independência funcional e livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhes podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto, devendo guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente)** e pela Lei Municipal 345/2007 (Lei de criação do Controle Interno) bem como outras normas aplicáveis ao caso, vem através do presente solicitar a disponibilização de Relatório Individual utilizado para o controle de combustíveis e peças dos veículos/maquinários que compõe a frota municipal.

A presente solicitação tem o objetivo de verificar a forma de controle, se procede individualizada e informatizada, bem como se há existência de alguma situação que possa estar impedindo que o controle e os relatórios possam ser feitos de forma individual e informatizada.

Outrossim solicito o atendimento desta num prazo de até 15(quinze) dias a contar do recebimento desta.

Em anexo encaminho impresso o e-mail recebido do Sr. Fabio Teixeira da empresa Duralex, no qual explica detalhadamente os procedimentos a serem seguidos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016

CONTROLADORIA INTERNA

via Sistema Estoque para que os relatórios de controle sejam gerados individualmente por centro de custo, ou seja, por frota, e que segundo informação repassada pelo mesmo, foi procedido ao treinamento in loco diretamente no Setor de frotas da forma de lançamento e geração de relatórios.

Atenciosamente,

Controladoria Interna, em 17 de Setembro de 2014.

Sandra Gugel

Controladora Interna - Decreto 298/2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
CONTROLADORIA INTERNA

Comunicado Interno nº 124/SCI/2014

Da: Controladoria Interna

Para: Setor de Frotas – Srs. Cleiton ou Caike

C/copia: Gabinete do Prefeito

Assunto: Reitera C.I 119/2014 no qual Solicita Relatorios Individual de Controle de Combustiveis e Peças da Frota Municipal

Prezado(a) Senhor(a),

A Controladoria interna, amparada pela CF, pela **Resolução Normativa 33/2012/TCE (Art. 4º. Determinar aos gestores municipais que garantam os recursos humanos, materiais e estrutura física suficiente e adequada para o desenvolvimento das atividades da UCI, garantindo ainda aos controladores/auditores internos a autonomia e independência funcional e livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhes podendo ser sonogados, sob qualquer pretexto, devendo guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente)** e pela Lei Municipal 345/2007 (Lei de criação do Controle Interno) bem como outras normas aplicáveis ao caso, vem através do presente REITERAR a solicitação feita através do C.I nº 119/2014 de 17/09/2014 referente a disponibilização de Relatório Individual utilizado para o controle de combustíveis e peças dos veículos/maquinários que compõe a frota municipal.

Informo ainda, no caso de prosseguir a demora no atendimento da solicitação, esta Controladoria amparada pela Resolução acima citada e demais normas legais que amparam o trabalho do Controle Interno, adotará medidas na forma da Lei para levar ao conhecimento do Gestor e demais órgãos fiscalizadores o fato ocorrido, evitando omissão do Controle Interno no cumprimento de sua função.

Atenciosamente,

Controladoria Interna, em 29 de Setembro de 2014.

Sandra Gugel

Controladora Interna - Decreto 298/2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - GESTÃO 2013-2016
DEPARTAMENTO DE FROTAS

CI Nº 230/2014 GP
COLNIZA, 10 ABRIL DE 2014.

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMO: SILVIO VAHL

GABINETE
RECEBIDO

COM CÓPIA À: SECRETARIA DE FINANÇAS
ILMA: OZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA

COM COPIA AO: GABINETE DO PREFEITO
SENHOR PREFEITO: JOÃO ASSIS RAMOS

COM COPIA À: ASSESSORIA JURIDICA

COM COPIA À: CONTROLADORA INTERNA
ILMA: SANDRA GUGEL.

Com os devidos cumprimentos sirvo-me do presente para, encaminhar em anexo a **CI DA CONTROLADORA INTERNA** para o departamento de frotas, questionando a forma de controle que tem que ser realizado pelo departamento. Em relação ao sistema **DURALEX** de acordo com as orientações recebido pela equipe da auditora do TCE.

Ressaltando que de acordo com a instrução normativa esses controles devem ser lançando diariamente para ficar de acordo com a exigência do tribunal de contas.

Sendo que o departamento de frotas encontra-se **IMPOSSIBILITADO** de dar continuidade aos trabalhos de: relatórios tais como gastos com combustível, peças, diário de bordo, quilometragem, outros serviços com veículo e os devidos lançamentos no sistema operacional do consumo e geral de toda frota da prefeitura Municipal.

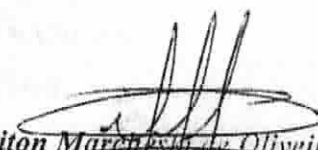
Que seja lido o comunicado recebido da controladora interna, parta o departamento de frotas que imediatamente **reenviou** para a secretaria **municipal de administração** para que seja **resolvido** a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - GESTÃO 2013-2016
DEPARTAMENTO DE FROTAS

Certo de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Cleiton Marchesini de Oliveira
Supervisor do Departamento de Frota
Decreto 287/01/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - GESTÃO 2013-2016
DEPARTAMENTO DE FROTAS

CI Nº 481/2014 GP

COLNIZA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ILMO: SILVIO VAHL

COM CÓPIA À: SECRETARIA DE FINANÇAS

ILMA: OZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA

COM COPIA À: ASSESSORIA JURIDICA

COM COPIA À: CONTROLADORA INTERNA

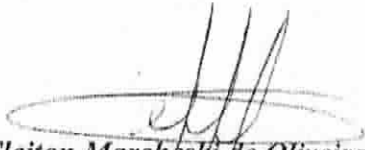
ILMA: SANDRA GUGEL.

Com os devidos cumprimentos sirvo-me do presente para, **INFORMAR** a vossa Senhoria que não foi **resolvido todos os problemas do sistema duralex**, com relação a informar no relatório a placa do veículo essas informações são colocadas no sistema mais no impresso que acompanha a cidade o pagamento e nota fiscal não mostra o veículo.

Ressaltando que de acordo com a instrução normativa essa identificação de veículo deve constar junto com a nota fiscal direcionando um centro de custo para cada item da nota fiscal de acordo com a exigência do tribunal de contas.

Certo de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Cleiton Marcheski de Oliveira
Supervisor do Departamento de Frota
Decreto 287 /GP/2013

Assessoria Jurídica
RECEBIDO EM:
18/08/14




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº. 117/2014

Por este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida do Tarumã nº. 116 neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO ASSIS RAMOS**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº **265201 SSP/RO**, inscrito no CPF sob nº **567.956.299-53**, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, residente e domiciliado na Avenida Taruma, nº 353, Bairro Centro neste município de Colniza/MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa a **G. M. DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.506.676/0001-17**, com sede na Rua Amapola, nº 139, Bairro: Centro neste município de Colniza/MT, CEP: **78.335-000**; neste ato representada por seu representante legal o Sr. o Sr. **GENIVAL MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da RG: de nº. **784.915 SSP/RO** e CPF Nº **752.725.202-20**, residente e domiciliado á Rua Amapola, nº 139, Bairro: Centro neste município de Colniza/MT, de ora em diante chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, e na lei nº **10.520/2002**, bem como no Processo Administrativo nº. **058/2014** e Processo de Pregão (SRP) nº **034/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 - O presente contrato tem por objeto a **Locação de 02 (dois) Veículos tipo CAMINHAO PIPA**, inclusive sábados, domingos e feriados, para molhar as ruas e avenidas da Cidade de Colniza e Distrito do Guariba, visando que o período da seca é intenso e os veículos irão ajudar na diminuição da poeira causadora de doenças respiratórias.

02.01.02 - Os serviços descritos no "caput" desta clausula, serão executados pela **CONTRATADA** com os seguintes veículos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade.

ITEM	QUANT.	HORAS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	3000	Hs	Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHAO PIPA , com no mínimo 02 eixos, capacidade mínima 10.000 l, equipado com bomba de sucção para abastecimento, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Marca/modelo: FORD 11000 , ano/modelo: 1989 , Cor: BRANCA , Placa: NBF2887/RO , RENAVAM: 146078411 , Chassi: 9BFNXXLM9KDB01762 .	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
02	3000	Hs	Prestação de serviço de veículo tipo	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

		capacidade mínima 15.000 l, equipado com bomba de sucção para abastecimento, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Marca/modelo: M.BENZ/2423 K , ano/modelo: 2001 , Cor: BRANCA , Placa: AAW5109/SC , RENAVAL: 00767591232 , Chassi: 9BM6933861B281063 .		
VALOR TOTAL				R\$ 480.000,00

02.01.03 - O Combustível, para a execução dos serviços, previstos no “caput” desta Cláusula, pelos maquinários descritos no item anterior, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

02.01.04 – As despesas dos Maquinários da **CONTRATADA**, incidentes ou decorrentes da prestação de serviços, previstos no “caput” desta Cláusula, tais como Pneus dos maquinários, lubrificantes, mecânica e manutenção em geral, serão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

02.01.05 - Fora do Horário de expediente o veículo locado ficara a disposição da Secretaria Municipal de Obras, não podendo efetuar serviços a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 - A **CONTRATADA** executará os Serviços descritos na Cláusula Segunda e seus itens, deste Contrato, pelo prazo de **06 (seis) meses**, sendo o período de inicio em **27/05/2014** e termino em **26/11/2014**, para a execução dos serviços previstos no “caput” desta Cláusula, poderá ser reduzido a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA

04.01 - O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação dos serviços efetivamente executados pelo objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, pela execução dos serviços, sendo que o valor é **80,00 (oitenta reais)**, a hora preço esse constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

04.01.02 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, acompanhados de planilha devidamente atestada pelo setor competente dos serviços executados no período, junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO** ou via bancária, sendo que o **MUNICÍPIO** efetuará a retenção e/ou desconto do Imposto de Renda, **ISSQN** e **INSS**, quando for o caso.

04.01.03 - Havendo redução do prazo de execução, o pagamento será efetuado referente aos serviços devidamente executados, de forma proporcional, cotado pela **CONTRATADA** em sua Proposta apresentada no Pregão Presencial (SRP) n.º **0034/2014**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA

05.01 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de Locação ora contratados, em até vinte e cinco por cento (**25%**) do valor inicial deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

06.01 - Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e licenças, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, bem como acidentes de trabalho, sendo que o **MUNICÍPIO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, seus prepostos, condutores, empregados ou trabalhadores, ficando ainda expressamente convencionado, que a relação jurídica ora estabelecida, não caracteriza de forma e a pretexto algum, qualquer tipo de vínculo de emprego.

CLÁUSULA SETIMA

07.01 - O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA**, e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando essas a seu encargo exclusivo, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

08.01 - A **CONTRATADA** se responsabiliza por si, seus prepostos, empregados ou condutores, pelo ressarcimento de danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos, lucros cessantes ou prejuízos, que por dolo ou culpa, porventura vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

09.01 - Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se, além de outras previstas neste Contrato, a:

- a) - executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) - iniciar os serviços no prazo estipulado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

- c) - responder por si e por seus prepostos, empregados, condutores e trabalhadores, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) - manter os veículos sempre em condições de trabalho e segurança;
- e) - arcar com as despesas referentes a prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- f) - manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- g) - prestar todos os serviços ora contratados utilizando pessoal capacitado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.
- h) - observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 - O descumprimento de obrigações ora assumidas por parte da **CONTRATADA**, dará motivo à aplicação de multa de até um por cento (0,1 %), sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo da rescisão administrativa e da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº. **8.666/93** e suas alterações posteriores, assim como, ocorrendo prejuízos, as indenizações correspondentes serão devidas ao **MUNICÍPIO**, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº. **8.666/93**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, e conforme **Decreto Municipal de nº 203/2013 datado em 17 de maio**, que nomeia como Fiscal da **Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura**, o **Sr. ARILDO BATISTA DALTO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (**art. 67 da Lei nº 8.666/93**).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

12.01.02 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2053.3.3.90.39.00.00-0100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Colniza/MT, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

14.01.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em **05 (cinco)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas que também o assinam, destinando **04 (quatro)** vias para a **CONTRATANTE** e **01 (uma)** via para a **CONTRATADA**.

Colniza/MT, em 27 de Maio de 2014.




JOAO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

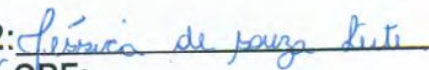


G. M. DA SILVA EIRELI - ME
GENIVAL MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

CPF: 054832671-23

2: 

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MATO GROSSO

CNPJ: 04.213.687/0001-02

Departamento de Tributos e Fiscalização

Notificação Extrajudicial Fiscal

Notificação Fiscal Nº: 000852/2012

Inscrição Municipal:

Nome Contribuinte: VALDA FERREIRA DE CASTILHO

C.P.F./C.N.P.J. 183.396.892-15

Endereço: RUA RUA DAS MANGUEIRAS, Nº 0, Bairro: CENTRO, Cidade: COLNIZA UF: MT

Verificando o cadastro de contribuintes em atraso do Município, constatamos que V. Senhoria encontra-se em débito com o setor de Tributação.

Nestes termos, vimos pela presente, notificá-lo, para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, quite seus débitos em atraso.

Na falta de providencias nos obriga a cobrança Judicial do referido débito.

Inscrição.: 0114008059A01

RUA RUA DAS MANGUEIRAS, 1058,, Bairro: CENTRO

Qdra.: 008

Lote: 059A

Identificação do Débito

Nº	Numero da Guia	Taxa	Data do Venc.to.	Moeda Lanc.	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Total
0001	17357	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PR	31/07/2012	R\$	9,58	0,00	0,96	0,23	10,77
0002	17357	TAXA DE EXPEDIENTE	31/07/2012	R\$	7,80	0,00	0,00	0,00	7,80
0003	17357	COLETA DE LIXO	31/07/2012	R\$	10,00	0,00	1,00	0,24	11,24
Total:					27,38	0,00	1,96	0,47	29,81
Total Geral.:					27,38	0,00	1,96	0,47	29,81

Débitos em Execução

Débitos não executados

Colniza-MT, 11 de outubro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Recebi no dia 29/10/12, a Notificação Extrajudicial

de VALDA FERREIRA DE CASTILHO

Débito(s) Referente a(s) Inscrição(s)

01.14.008.059A.01

Label28

Dados dos Débitos

4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER. UR	10,77
99 TAXA DE EXPEDIENTE	7,80
100 COLETA DE LIXO	11,24
Valor Total R\$:	29,81

DA O G O C U M P L A D O
Nome por Extenso do Recebedor

Assinatura do Fiscal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE
MUNICÍPIOS - AMM, O INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MATO
GROSSO (IEPTB-MT) E A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS
E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
(ANOREG-MT), PARA PADRONIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DA
DÍVIDA ATIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do
Ministério da Fazenda sob o n.º inscrita no CNPJ sob o n.º
00.234.260/0001-21, com sede na com sede na Av. Historiador
Rubens de Mendonça n.º 3.920, Bairro Bosque da Saúde, CEP
78.050-000, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu
Presidente, Sr. **VALDECIR LUIZ COLLE**, portador do RG n.º 13/R
2942.99 SSP/SC e do CPF n.º 807.590.769-87, doravante
denominado **AMM**; e do outro lado o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MATO GROSSO (IEPTB-**

1



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



MT), inscrito no CNPJ sob o nº 10.864.384/0001-44, com sede na Rua Campo Grande, nº 427, Cuiabá - MT, neste ato representado pela sua Presidenta **VELENICE DIAS DE ALMEIDA E LIMA**, brasileira, casada, tabeliã, CPF 484.229.754-91, doravante denominado IEPTB-MT, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.152/0001-40, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 908/909, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, bairro Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78.050-020, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. **MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO**, brasileira, casada, Registradora de Imóveis, portadora da cédula de identidade RG 1155228-0/SJ-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 524.939.899-53, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 80, 1º andar, Jardim das Américas, Município de Poxoréu/MT., resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a padronização dos procedimentos para remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa dos **MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CDA's)**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492/97, art. 198, § 3º, II, da Lei federal 5.172/66 (CTN) e legislação municipal aplicável, independentemente de prévio depósito de emolumentos.

2



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se ao presente Termo de Cooperação Técnica o Provimento nº 19/2007 da CGJ-MT, e o disposto no item 5.10.2 da Consolidação Normativa Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso-MT (5.10.2 - Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos somente serão devidos quando da quitação do débito correspondente à certidão de dívida ativa protestada).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A intimação do devedor será feita pessoalmente pelo tabelião, por substituto ou por escrevente autorizado; sendo preferencialmente por remessa postal pelo correio, com Aviso de Recebimento - AR, na forma do item 5.3.1.1 da CNGC-MT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas com a intimação do devedor correrão à custa exclusiva dos municípios interessados. Em se fazendo necessária a publicação de editais, esta igualmente será feita pela AMM através do jornal oficial dos Municípios, sem qualquer custo para os cartórios.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério do Município, poderá este disponibilizar ao tabelionato de protestos, junto à agência de correios local, "cota de selos" para utilização exclusiva para o ato de intimação do devedor, na forma do item anterior;

3



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a intimação por edital for necessária, caberá ao Município providenciar a publicação do edital no jornal oficial da AMM;

PARÁGRAFO SEXTO - Tratando-se de CDA encaminhada em meio digital para a CRA, o prévio pagamento da Taxa de Distribuição deverá ser realizado diretamente à Central de Remessas de Arquivos - CRA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os fins do presente Termo de cooperação técnica, considera-se:

I - apresentação da CDA - o ato do Município de apresentar a CDA à Central de Remessa de Arquivos ou no Tabelionato de Protesto para que seja lavrado e registrado o protesto extrajudicial;

II - Desistência - o ato do Município de retirar a CDA do tabelionato, antes da lavratura do protesto extrajudicial, impedindo sua lavratura pelo tabelionato;

III - Pagamento no tabelionato - o ato do devedor de realizar o débito representado na CDA e respectivos emolumentos;

IV - cancelamento - o ato do tabelionato de protesto de cancelar o protesto já lavrado, em razão de apresentação do título original com carimbo de protestado, ordem de cancelamento expedida pelo Município ou decisão judicial de cancelamento;

4



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



V - autorização de cancelamento pelo Município - o ato declaratório do município, após o protesto, de que o devedor está em situação regular e que, por solicitação deste, poderá o tabelionato de protesto cancelar o protesto, desde que pagos os emolumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As CDAs apresentadas para protesto extrajudicial poderão ser subscritas manualmente ou por chancela mecânica ou eletrônica, conforme artigo 11, *caput* da Lei Federal nº 11.419/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos serão pagos pelos devedores na seguinte forma:

a- No ato do pagamento elisivo;

b- No ato do pedido de cancelamento do registro do protesto formulado por qualquer interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização dada pelo Município para o cancelamento do protesto não dispensa o devedor do pagamento dos emolumentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da lavratura do protesto, o pagamento da CDA será realizado diretamente no tabelionato de protesto competente ou por meio de boleto bancário, com repasse do tabelionato de protesto ao Município, no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas) após o recebimento, mediante transferência online em depósito na conta do município.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os tabeliães de protesto respondem pelo atraso ou omissão no repasse do pagamento nos termos do artigo 38 da Lei 9.492/97 e do artigo 134 do CTN.

CLÁUSULA QUARTA - O Protesto das CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

CLÁUSULA QUINTA - Depois de protestado o título, o pagamento da dívida fiscal, representada pela CDA (principal e acessórios), será realizado diretamente ao município, devendo este destacar expressamente no recibo e na carta de anuência que serão entregues aos contribuintes que a quitação não engloba as despesas de cartório e que o cancelamento do protesto somente ocorrerá mediante a apresentação da documentação necessária ao cartório, bem como do pagamento das despesas de cartório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município procederá, até o dia 10 de cada mês, o encaminhamento das CDAs de sua competência, diretamente:

- a) Na Central de Remessas de Arquivos - CRA, serviço disponibilizado pelo IEPTB-MT, no caso de remessa de CDA em meio digital, se houver no Município tabelionato de protestos que utilize este serviço;
- b) No tabelionato de protesto da respectiva Comarca, no caso de CDA em meio físico;



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do item "a" do parágrafo anterior, cabe aos órgãos citados encaminharem as informações necessárias para a CRA-MT sobre os arquivos remessa e retorno, inclusive cancelamentos.

CLÁUSULA SEXTA - Após o envio das CDA's, o Município responsabiliza-se em direcionar os devedores ao Tabelionato competente, para o pagamento dos valores devidos, antes de lavrado o respectivo protesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade dos Municípios os dados fornecidos aos Tabelionatos e à CRA, cabendo a estes apenas, e tão somente, a análise dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação dos títulos apresentados, conforme disposto no artigo 9º da Lei 9.492/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Município, sob sua exclusiva responsabilidade, preferencialmente, solicitar ao cartório de registro de imóveis competente Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, para verificar a identidade do sujeito passivo da obrigação tributária, garantindo a legitimidade do protesto da CDA;

7
M X



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Municípios comprometem-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida a protesto.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos de cancelamento de protesto, à pedido do Município, em decorrência de remessa indevida do título, são devidas as despesas cartorárias, que deverão ser pagas pela municipalidade no ato do requerimento do cancelamento do protesto.

PARÁGRAFO QUINTO - Os Tabelionatos de Protesto custodiarão os títulos e instrumento de protestos apresentados pelo MUNICÍPIO, devendo disponibilizar, mensalmente, até o dia 15, no meio físico ou por e-mail ou na WEB, conforme conveniência das partes, relação onde constem as ocorrências de cancelamentos, pagamentos e/ou desistências ocorridas no mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - O MUNICÍPIO poderá retirar os títulos pagos e os instrumentos de protesto no mesmo local onde entregou, ou, no próprio tabelionato, se assim ficar acordado, e no período ajustado previamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para o cancelamento dos títulos que já se encontram protestados, os municípios informarão expressamente ao devedor que o mesmo deverá se dirigir ao tabelionato competente para requerer o cancelamento do



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



protesto do título e recolher os emolumentos, munido da Autorização de Cancelamento expedida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes cooperadas empenharão todos os esforços para implementar, no menor prazo possível, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento de protesto possam ser efetuados por meio de arquivos eletrônicos, com indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PELOS TABELIÃES DE PROTESTO E PELOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - A efetivação deste termo de cooperação técnica dependerá da ratificação a ser efetivada pelos tabeliães de protesto de cada Comarca do Estado de Mato Grosso bem como de cada município deste Estado;

PARÁGRAFO ÚNICO - O IEPTB/MT e a ANOREG-MT disponibilizarão à AMM, quando solicitado, a relação dos tabelionatos de protesto que ratificaram o presente termo de cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - O Presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo no interesse das partes.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



CLÁUSULA DÉCIMA- Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos participantes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As partes cooperadas se comprometem a empenhar todos os esforços possíveis para implementar no menor prazo possível, o presente termo de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Partícipes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, ou por meio de correio eletrônico, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que venham a ser.





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS
"Municipalismo integrado e fortalecido"



E, por estarem justas e acordadas as partes no início nomeadas e qualificadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 01 agosto de 2013.

AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

IEPTB-MT - Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção MT

ANOREG-MT - Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº/2013

Por este **Contrato de Prestação**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.213.687/0001-02** com sede na Avenida do Tarumã nº. 116 neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO ASSIS RAMOS**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº **265201 SSP/RO**, inscrito no CPF sob nº **567.956.299-53**, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 353, Bairro Centro neste município de Colniza/MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua nº, Bairro, no Município de/....., neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,,, portador do **RG nº.SSP/.....** e do **CPF nº.** e inscrita no, Endereço a Rua nº, Bairro, no Município de/....., CEP: doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 -Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93, com as demais alterações, e lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, bem como no Processo Administrativo nº./2013 e no Processo de

II - DO OBJETO

02.01- Este Contrato tem por objeto a locação de um **Caminhão Pipa**, incluindo **Motorista**, com carga horária de 16 horas diárias, em escalas de dois motoristas, inclusive sábados e domingos, para molhar as ruas e avenidas no perímetro urbano da cidade de Colniza/MT.

02.02 - Os serviços descritos no “caput” desta Cláusula, serão executados pela **CONTRATADA**, com o seguinte Veículo de sua propriedade ou sob sua responsabilidade.

Item	Descrição	Valor Unitário R\$
....	Caminhão tipo Pipa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	
--	----------------	--

02.03 - O óleo diesel para a execução dos serviços, previstos no “caput” desta Cláusula, pelos maquinários descritos no item anterior, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

02.04 - Todas as despesas dos Veículos hora locado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incidentes ou decorrentes da prestação de serviços, previstos no “caput”

desta Cláusula, tais como, lubrificantes, mecânica e manutenção em geral dos Veículos, salários e despesas com os condutores, acidentes eventuais, despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que porventura incidirem, será por conta exclusivo da **CONTRATADA**.

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em R\$
(.....), sendo pago a partir do 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01- O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte da **CONTRATADA**, após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela **Secretaria Municipal de** e pela **Contratada**, ficando retidos na fonte os impostos devidos.

VI - DO PRAZO

06.01 – O prazo de execução do presente contrato, terá como o início em **..../..../2013** e término em **...../...../2013**.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

07.01 - Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, e conforme **Decreto Municipal de nº/2013 datado em** de, que nomeia como Fiscal da Secretaria Municipal de, **Sr^a**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

07-02 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORO

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em **06 (seis)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado **05 (cinco)** vias ao **CONTRATANTE** e **01 (uma)** vias a **CONTRATADA**.

Colniza/MT, em de de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

.....
.....
CONTRATADA

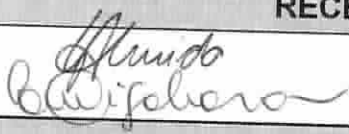
TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

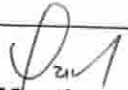
2: _____
CPF: _____



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Sérgio Ricardo
 Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
 e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2014 ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS	
EQUIPE TÉCNICA	
<ul style="list-style-type: none"> GUILHERME DE ALMEIDA- Auditor Público Externo CARMEM LÚCIA DE MELO MIYABARA - Técnico de Controle Público Externo 	
MUNICÍPIO	
<ul style="list-style-type: none"> COLNIZA E COTRIGUAÇU 	
OBJETIVO	
<ul style="list-style-type: none"> Auditoria "In loco" das Contas Anuais de 2014. 	
PLANO DE TRABALHO	
PERÍODO	ATIVIDADE
19/10/2014 A 01/11/2014	Auditoria no local para levantamento de informações que subsidiarão a confecção do relatório das contas anuais de 2014 dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"> - Município de Colniza - Município de Cotriguaçu
JURISDICIONADOS	
<ul style="list-style-type: none"> Prefeitura Municipal de Colniza Câmara Municipal de Colniza Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Câmara Municipal de Cotriguaçu Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena. 	
RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	
	<ul style="list-style-type: none"> Recebido em 02/10/2014 Recebido em 03/10/2014
TERMO DE QUITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	


Márcia Regina de Lara
 Subsecretária de Controle Externo
 Sexta Relatoria


Oziel Martins da Silva
 Subsecretário de Controle Externo
 Sexta Relatoria


Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
 Secretário de Controle Externo
 Sexta Relatoria



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Sérgio Ricardo
 Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
 e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

Ofício nº. 16/2014/TCE-MT/6ªSECEX

Cuiabá, 13 de outubro de 2014.

Senhor Prefeito:

Na condição de Conselheiro Relator das Contas Anuais de 2014 da Prefeitura Municipal de Colniza, apresento a Comissão Técnica de inspeção in loco, na forma abaixo:

EQUIPE	Período
<ul style="list-style-type: none"> • GUILHERME DE ALMEIDA - Auditor Público Externo • CARMEM LÚCIA DE MELO MIYABARA - Técnico de Controle Público Externo 	19/10/2014 A 01/11/2014

O objeto da presente inspeção é a análise da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Colniza. Assim, solicito-lhe que seja facilitado o acesso da Equipe Técnica às dependências administrativas desse órgão, bem como seja cientificado a todos os responsáveis por cada setor para que fiquem disponíveis para atender às solicitações de documentos e prestação de informações.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator

JOÃO ASSIS RAMOS
 (ASSIS RAMOS)
 Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
João Assis Ramos
 Prefeitura Municipal de Colniza
 Colniza - MT